



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 6.142

- DOURADOS, MS

- TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024

- 26 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

Republica por incorreção LEI Nº 5.216 DE 14 DE MAIO DE 2024

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Boa Ação, a ser comemorado no dia 28 de abril, e a Semana Municipal da Boa ação, a ser realizada na semana que ocorrer o Dia Municipal.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Boa Ação, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de abril e a Semana Municipal da Boa Ação a ser realizada na semana que ocorrer o Dia Municipal.

Art. 2º O Dia Municipal da Boa Ação é um mutirão de cidadania que tem como objetivo oferecer as comunidades mais vulneráveis acesso a serviços gratuitos e de qualidade, a partir de parcerias com organizações públicas e privadas.

Parágrafo único: Poderão ser oferecidos diversos serviços à população, entre eles corte de cabelo, palestras, embelezamento feminino, escuta terapêutica, triagem médica, atendimento jurídico, atendimento com nutricionista, palestras, atualização Cadastro Único, dentista, vacinação, acuidade visual, atividades esportivas, visitas a acolhimento institucional (criança/adolescente e idosos), visita em presídios, distribuição de alimentos, varal solidário, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 14 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Autoria: Vereador Sergio Nogueira – PP
Autógrafo do Projeto de Lei nº 046/2024

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Joaquim Lucas Franco Quintana	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jéssica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Liliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Ademar Roque Zanatta	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Joaquim Soares	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Baggio Cassel	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Carlos Vinicius da Silva Figueiredo	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Rafael Sabino de Oliveira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constancio Pena Moraes	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.562 de 20 de maio de 2024.
“Exonera servidor no Gabinete”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado, a partir de 01 de junho de 2024, Servidor Geraldo da Silva Junior, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo “DGA-4”, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Dourados (MS), 20 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 1.586, de 03 de junho de 2024.
“Exonera servidor – John Jose Amaral Ribeiro”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 29 de maio de 2024, John Jose Amaral Ribeiro, do cargo de Profissional do Magistério Municipal, categoria “A”, nível “P-I”, matrícula funcional Nº 114777841/1, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Dourados (MS), 03 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 1.587, de 03 de junho de 2024.
“Exonera servidor – Andre Vardasca Quadros”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 07 de junho de 2024, Andre Vardasca Quadros, do cargo de Procurador do Município, categoria “A”, nível “A-001”, matrícula funcional Nº 114777379/1, Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de junho de 2024.

Dourados (MS), 03 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1.588 de 03 de junho de 2024.
“Reintegração de servidor”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de Dourados,

CONSIDERANDO o disposto na Decisão do Processo Administrativo nº 3192/2022/SEMAD;

D E C R E T A:

Art. 1º Reintegra, a partir de 01 de maio de 2024, o servidor Heitor Pereira Ramos, na função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devido ao retorno do servidor que estava afastado em decorrência do Decreto nº 230 de 12 de novembro de 2018, publicado em 13 de novembro de 2018, através do Diário Oficial nº 4.813, página 02, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006, processo administrativo nº 1825/2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de maio de 2024.

Dourados (MS), 03 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO “P” Nº 1.589, de 03 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria de CALIXTO ANTONIO (Gestão Única), para Pensão Especial Vitalícia em favor de sua VIÚVA, Sra. MARIA HELENA RIBEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS (MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e X do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento em 12 de novembro de 2023, do servidor aposentado JOSE AUGUSTO DE ALMEIDA, conforme Certidão de Óbito de Matrícula nº 061796 01 55 2023 4 00134 075 0056867 07 Selo Digital nº AAM45127-110-IGB, emitida em 14-11-2023 pelo Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Dourados-MS, LUIS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA, Oficial de Registro Civil, firmada por Nara Azevedo de Oliveira, Escrevente;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº AP 194/2023/PREVID do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – IPSSD/PREVID, de 14-11-2023 e nos artigos 57-A, 70 e 67, da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27-12-2006 e legislação aplicável à espécie;

D E C R E T A:

Artigo 1º. A aposentadoria deferida ao servidor CALIXTO ANTONIO via Decreto nº 333 de , 18-12-1995 e conforme documentação de sua pasta funcional, matrícula funcional 1972-1, fica revertida em Pensão Especial Vitalícia em favor de sua VIÚVA, Sra. MARIA HELENA RIBEIRO, a partir do óbito do servidor, que se deu em 06 de dezembro de 2023, com provento bruto de aposentadoria de R\$ 12.701,95 (doze mil, setecentos e um reais e noventa e cinco centavos), calculados pelo PREVID nas fls. 10 a 12 do Processo Administrativo nº AP 214/2023/PREVID, com cálculos e atualização conforme inciso I, do artigo 52 e §3º, e artigos 70 e 67, todos da Lei Complementar Municipal nº 108, de 27 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, ou seja, com direito aos mesmos reajustes salariais pelos índices do RGPS/INSS, porém sem a paridade quanto à reorganização ou reestruturação dos cargos e das carreiras, ou das remunerações previstas em lei, nas regras de cálculo e pagamento da pensão nos termos dos dispositivos legais acima referidos e em consonância com o disposto no §7º, §8º e §18 todos do artigo 40 da Constituição Federal já com as alterações determinadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12-11-2019, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº AP 214/2023/PREVID.

Parágrafo único. Considerando que a aposentadoria do servidor falecido foi feita a expensas do Município, via decretos referidos no caput deste artigo e demais detalhes documentais de sua pasta funcional, sendo da chamada Gestão Única, os trâmites para o pagamento da pensão na forma de que trata o caput deste artigo continuarão a ser feitos como anteriormente na aposentadoria, a expensas do Município, devendo o PREVID verificar sobre as acumulações de Pensões ou de Pensão e Aposentadoria, e opção, se for o caso, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12-11-2019, além de verificação de alíquota de contribuição previdenciária na Pensão nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de dezembro de 2023, e recebimento dos vencimentos de pensão com cômputo desde 01 de dezembro de 2023 da forma exposta, haja vista que o pagamento é até o quinto dia útil do mês subsequente.

Dourados-MS, em 03 de junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 1577 de 03 de JUNHO de 2024**

“Torna sem efeito a convocação dos candidatos relacionados no anexo único deste decreto.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do art. 66, da lei orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 29 § 2º, da Lei Complementar nº 107/2006 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a convocação para o Concurso Público, publicado em diário oficial através do Decreto nº 1392/2024 de 08 de Janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado sem efeito, a convocação dos candidatos constantes no anexo único, conforme Decreto supracitado, por não comparecerem na data determinada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 03 de Junho de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único do Decreto P 1577 de 03 de Junho de 2024.

EDITAL QUE CONVOCOU Nº 09 DE 25/03/2024. EDITAL Nº 09 de 25 de Março de 2024, Publicado no Diário Oficial de nº 6095 de 25/03/2024. “Torna sem efeito o Edital nº 09 de 25/03/2024, exclusivamente em relação à nomeação dos relacionados no anexo único deste decreto.” Diário de 25 de Março de 2024.

NÃO ASSUMIRAM O CONCURSO PÚBLICO	
CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	
29º	VINICIUS TINTI DE SÁ
CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL FUNÇÃO: PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL	
232º	ARIEL DA SILVA COSTA
234º	KÁTIA KARINE DUARTE DA SILVA

INDEFERIDO PELA PERÍCIA MÉDICA POR INAPTIDÃO PARA EXERCER O CARGO

CARGO: PROFESSOR DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL FUNÇÃO: P PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO EDUCACIONAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1738º 26º PCD	ZENILDA REGINA DE SOUZA
SOLICITOU FINAL DA LISTA DE APROVADOS, CONFORME PROCESSO Nº 1248/24	
CARGO: PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE FUNÇÃO: PSICÓLOGO	
10º	EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR

DECRETO Nº 3.070 DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Designa e substitui servidor para atua como fiscal de Contrato nº 306/2018.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o servidor Helio do Nascimento, matrícula nº 46161-1, para atuar como fiscal e o servidor Danilo Martins Maciel, mat. 114760586-1 como fiscal suplente do contrato nº 306/2018 com a empresa JJ impressora Eirelli EPP, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Ficam designada a servidora Jarci Cavanha Freitas Crespan, matrícula nº 114777047-1, como Gestora do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 2.285 de 18 de maio de 2023.

DECRETOS

Dourados (MS), 27 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.071 DE 28 DE MAIO DE 2024.

“Designa servidor para responder pela função de Contador do Município.”

O **Prefeito Municipal de Dourados**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o gozo de férias do servidor Antonio Carlos Quequeto, Contador do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Maria de Lourdes Artuzi para responder interinamente pela função de Contador do Município no período de 1º a 30 de julho de 2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Dourados (MS), 28 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.073 DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia em substituição membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, em substituição, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município, juntamente com os membros nomeados pelo Decreto nº 1.958, de 03 de fevereiro de 2023:

- I. Representante do Conselho Municipal de Educação – COMED:
Titular: Patrícia Ferreira Morassi em substituição a senhora Elis Regina dos Santos
- II. Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Luciane Ruis Almeida em substituição a senhor Lourdes Maria Mendes

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 29 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.074, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Designa servidora para atuar como Gestora de Parceria para realização do Festival de Todos os Povos – FESTOP II.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora Juliana Nogueira de Azevedo Goulart, para atuar como Gestora de Parceria do Termo de Fomento com Associação Cultural Casulo para atender ao FEstival de Todos os Povos - FESTOP - II.

DECRETOS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 29 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3075, DE 29 DE MAIO DE 2024.

“Cria e nomeia a Comissão Monitoramento do Termo de Fomento com Associação Cultural Casulo.”

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Monitoramento do Termo de Fomento celebrado entre o Município, com a intervenção da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação Cultural Casulo, para atender o Festival de Todos os Povos – FESTOP -II, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

-Juliana Nogueira de Azevedo Goulart;
-Carlos dos Santos.

Suplentes:

-Rebeca Andreatta Vigne;
-Mateus Ferrari Luz.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Dourados (MS), 29 de maio de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.076 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Nomeia servidores municipais para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância, responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, conforme disposto no art. 451, da Lei Complementar nº 71, de 29/12/2003, Código Tributário Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 451, da Lei Complementar nº 71, de 29/12/2003 - Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para atuarem como autoridades julgadoras de primeira instância responsáveis pela instrução e o julgamento do Processo Contencioso Fiscal, juntamente com os demais indicados no Decreto nº 3.343 de 02 de maio de 2024, conforme segue:

I - Daniel Passarini de Oliveira;
II - Eduardo Moraes de Oliveira;
III - Laiz de Andrade Olivier; e
IV - Rafael de Araújo Dantas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.968, de 14/09/2015 e o Decreto nº 2.633, de 5/10/2016.

Dourados, 03 de junho de 2024

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETOS**DECRETO Nº 3.077, DE 29 DE MAIO DE 2024..****“Revoga e designa servidora para responder por unidade da Secretaria Municipal de Fazenda.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a designação da servidora Julia Cunha dos Santos, feita através do item 1 da alínea d, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 2.935, de 21 de fevereiro de 2024

Art. 2º. Fica designado a servidora Jacicleide Andréia dos Santos Souza, para responder pelo Núcleo de Atendimento (NA), da Coordenadoria de Gestão Administrativa (COGA) da Superintendência de Administração Tributária (SAT), unidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reatrativos a 23/04/2024.

Dourados (MS), 29 de maio de 2024.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/05/627/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ILDETE MARIA KRONBAUER MUNHOZ, matrícula funcional nº “501537-15”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “3.888” (Três mil, oitocentos e oitenta e oito) dias de serviços prestados à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 21029060.1.00105/23-0, emitida em 07/10/2023, nos períodos de: 01/05/2000 a 31/12/2000; 01/02/2001 a 31/12/2001; 18/02/2002 a 30/06/2002; 01/07/2002 a 31/12/2002; 12/02/2003 a 30/06/2003; 01/07/2003 a 31/12/2003; 01/06/2006 a 30/06/2006; 21/08/2006 a 21/09/2006; 01/10/2006 a 31/10/2006; 01/10/2009 a 31/12/2009; 01/05/2010 a 30/06/2010; 01/10/2010 a 27/10/2010; 03/11/2010 a 12/11/2010; 01/05/2011 a 08/07/2011; 26/07/2011 a 30/11/2011; 02/04/2012 a 06/07/2012; 24/07/2012 a 21/12/2012; 20/03/2013 a 31/03/2013; 01/04/2013 a 31/05/2013; 01/06/2013 a 19/06/2013; 01/08/2013 a 19/12/2013; 03/02/2014 a 27/06/2014; 15/07/2014 a 19/12/2014; 02/02/2015 a 10/07/2015; 28/07/2015 a 15/09/2015; 01/05/2016 a 30/05/2016; 01/03/2017 a 31/05/2017; 01/06/2017 a 07/07/2017; 07/08/2017 a 19/12/2017; 01/04/2018 a 31/05/2018; 01/06/2018 a 13/07/2018; 31/07/2018 a 19/12/2018; 01/03/2019 a 28/06/2019; 16/07/2019 a 30/11/2019; 16/07/2019 a 19/12/2019 - (válido a partir do dia 01/12/2019); 03/02/2020 a 16/07/2020; 17/07/2020 a 30/11/2020 - (válido até o dia 31/10/2020); 17/07/2020 a 22/12/2020 - (válido a partir do dia 01/11/2020); 08/02/2021 a 01/07/2021 e de 02/08/2021 a 09/12/2021, todos na função de Profissional do Magistério, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; para fins de Adicional de Tempo de Serviço, Aposentadoria e Disponibilidade em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 336/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.872/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.
Secretaria Municipal de Administração, 28 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/629/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal: NELSON LEMES DOS SANTOS, matrícula funcional nº “9061-1”, ocupante do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Averbação do Tempo de Serviço de “3.195” (três mil, cento e noventa e cinco) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, conforme CTC Protocolo nº. 21025080.1.00003/21-4, emitida em 22/07/2021, nos períodos de: 03/08/1979 a 28/08/1985, num Total Aproveitado de 06 (seis) anos e 26 (vinte e seis) dias, que foi convertido em 08 (oito) anos e 06 (seis) meses, e assim serão contados conforme Decisão Judicial - (Itamarati - Agropecuária Ltda); 16/01/1989 a 23/03/1989, num Total Aproveitado de 02 (dois)

RESOLUÇÕES

meses e 08 (oito) dias, que foi convertido em 03 (três) meses e 05 (cinco) dias, e assim serão contados conforme Decisão Judicial - (Posto Dourados Ltda), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 168/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 598/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/630/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA ANDRADE PORTELA, matrícula funcional nº “87921-1”, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “1.680” (mil, seiscentos e oitenta) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 23001060.1.01053/23-5, emitida em 09/11/2023, no período de: 01/08/1986 a 20/04/1990 (Mecânica São Paulo); 01/03/1995 a 31/03/1995 (Cenci Paludo & Cia Ltda); 01/10/1995 a 15/07/1996 (Água na Boca Doceria) e de 27/06/2000 a 27/06/2000 (Município de Dourados), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 330/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.870/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/631/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal SILVANIA DE FATIMA TARDIN LIMA, matrícula funcional nº 5021932-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “1.517” (mil, quinhentos e dezessete) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 10001030.1.00853/23-7, emitida em 15/09/2023, no período compreendido de: 04/01/1999 a 28/02/2003 (Helio Toshiiti Sato), em função não cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 329/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.837/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Av/05/632/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ELIANE LOPES ROMERO, matrícula funcional nº 86341-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “393” (trezentos e noventa e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 12021030.1.00740/23-3, emitida em 26/09/2023, no período compreendido de: 13/09/1997 a 09/10/1998 (Associação Beneficente Douradense) e de 27/06/2000 a 27/06/2000 (Município de Dourados), em função não cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 328/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.833/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/636/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IVONETE LAURINDA FERREIRA, matrícula funcional nº 142011-4, ocupante do cargo efetivo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “1.903” (mil novecentos e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS, que serão considerados somente para fins de aposentadoria, conforme CTC Protocolo nº. 12021080.1.00210/19-6, emitida em 21/11/2019, nos períodos compreendidos de: 01/06/1991 a 14/01/1992 (Pia Sociedade Filhas de São Paulo); 01/05/1993 a 31/12/1995 (Mitra Diocesana de Teófilo Otoni); 01/02/1999 a 31/07/1999 (Per. Contr. CNIS 3); 01/09/1999 a 30/11/1999 (Per. Contr. CNIS 4) e de 01/12/1999 a 31/01/2001 (Per. Contr. CNIS 5), todos em função não cadastrada, de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 345/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 3.922/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/637/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal EULA PAULA CORREIA PATROCINIO, matrícula funcional nº “114771641-5”, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de “2.543” (dois mil, quinhentos e quarenta e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 08001140.1.00036/23-7, emitida em 29/11/2023, nos períodos de: 01/09/2006 a 30/09/2006 (Per.Cont. CNIS 1); 14/09/2006 a 11/08/2007 - (válido a partir do dia 01/10/2006 – Locadora Real Vídeo Ltda); 07/02/2014 a 16/07/2016 - (R. B. Baldasso, na função de professora); 16/01/2017 a 12/12/2019 (Sesi Serviço Social da Indústria de MS, na função de professora); 01/03/2020 a 16/07/2020 - (válido até 30/04/2020, Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS, na função de professora) e de 02/03/2020 a 02/02/2022 - (válido somente o período de: 01/05/2020 a 30/11/2020, Secretaria Municipal de Educação de Dourados/MS, em função não cadastrada), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei a Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 346/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 4.104/2023.

RESOLUÇÕES

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº.Av/05/638/2024/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal IVALDA BELARMINO DE LIMA, matrícula funcional nº 114760718-4, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMED), Averbação do Tempo de Serviço de "4.083" (quatro mil e oitenta e três) dias de serviços prestados à empresas vinculadas ao INSS e à esta municipalidade, conforme CTC Protocolo nº. 23001060.1.00322/23-2, emitida em 29/07/2023, nos períodos compreendidos de: 01/08/1991 a 19/01/1996 (Cooperativa Agropecuária Industrial em Liquidação, na função de Aux.Abate I); 17/10/1996 a 31/01/1999 (Bunge Alimentos S/A, na função de Ajudante de Produção); 17/10/1996 a 13/05/2002 - (válido a partir do dia 01/02/1999, Seara Alimentos S/A, na função de Ajudante de Produção); 11/05/2004 a 17/02/2005 (Município de Dourados, na função de Agente de Apoio Institucional); 09/05/2005 a 07/06/2005 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 12/08/2005 a 15/09/2005 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 13/03/2006 a 16/03/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 03/04/2006 a 06/04/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 08/05/2006 a 12/05/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 16/05/2006 a 25/05/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS – na função de Professor Convocado); 06/06/2006 a 09/06/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 21/06/2006 a 23/06/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 23/08/2006 a 06/09/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 14/11/2006 a 18/11/2006 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado); 11/06/2007 a 15/06/2007 (Secretaria de Estado de Educação do MS – na função de Professor Convocado) e de 26/11/2007 a 07/12/2007 (Secretaria de Estado de Educação do MS, na função de Professor Convocado), de acordo com a Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS; em conformidade com o artigo 170 e 172 da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), nos termos da decisão do Secretário Municipal e, nos termos do Parecer nº. 350/2024/SEMAD/Jurídico, constante no Processo Administrativo nº. 2.894/2023.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de maio de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº Can/05/628/2024/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CANCELAR o gozo das férias da Servidora Pública Municipal, JAYNE CAMARGO MATOS, matrícula 114772834-4 regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 10/06/2024 à 24/06/2024, (DO nº 6.137 de 27/05/2024, folhas 06 Resolução nº FE/05/535/2024/SEMAD), nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Decreto "P" nº 106 de 01 março de 2021
Diário Oficial nº 5.360 de 01/03/2021

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/05/634/2024/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER a Servidora Pública Municipal MONICA CORREA DE OLIVEIRA, matrícula 114777031-2, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), para a Secretaria Municipal de Agricultura Familiar (SEMAF), a partir de 10/05/2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. Cd/05/635/2024/SEMAD.

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CEDER, a Servidora Pública Municipal, NEIVA SINFRONE RIBEIRO, matrícula nº 114765317-2, 20 horas, cargo de Profissional do Magistério Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para prestar seus serviços profissionais junto a Prefeitura Municipal de Douradina - MS, com ônus para origem, através do Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2024/PMD/Dourados/Douradina, pelo período da data da publicação a 31/12/2024, em conformidade com o Ofício nº 316/2024/DRH/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos indeferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH				
EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS				
PROCESSOS INDEFERIDOS				
INTERESSADO	MATRICULA	SETOR	N. PROC.	ASSUNTO
ALESSANDRA DE JESUS DA SILVA	114762080-1	SEMS	1.513/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANA CLEIDE ALENCAR DE CARVALHO ARAUJO	114767076-1	SEMED	1.078/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANA MARCIA NARCISO LIMA FERRO	86961-1	SEMED	1.519/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	153531-1	SEMED	1.080/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

RESOLUÇÕES

BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	73689598-2	SEMS	1.061/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
BRUNO GONZALEZ DE AMORIM	114777913-1	SEMS	1.062/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
BRUNO PAEL DOS SANTOS	114777917-1	SEMS	1.065/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
CLAUDIA MARIA PEREIRA VERAO MOREIRA	114760616-1	SEMED	1.521/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
DANIZA MARTINS MACIEL	62001-1	SEMED	1.830/2013	REVISÃO DA LICENÇA PRÊMIO
ENEIAS LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	114762758-1	SEMED	1.716/2024	REVISÃO DE IMPOSTO DE RENDA
GISELY DE JESUS ALMEIDA	144061-1	SEMED	1.709/2024	REVISÃO FUNCIONAL
JONATAS GARCIA TEIXEIRA	671281161-1	SEMS	1.547/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
JOSE AMERICO DINIZZ JUNIOR	114777918-1	SEMS	1.090/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
KATIA MARIA FLORES BARBOSA SANCHES	42761-1	SEMED	1.707/2024	REVISÃO FUNCIONAL
LEDI FERLA	501756-2	SEMAS	3.390/2023	AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
LINDOMAR RIBEIRO DE SOUZA SILVA	114776501-2	SEMS	1.833/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
LUA INDIANARA MELLO CALHEIROS	114768185-1	SEMS	1.708/2024	REVISÃO FUNCIONAL
MARIA AMABILI ALVES DE CASTRO	114762234-4	SEMED	1.697/2024	RESSARCIMENTO DE VALORES
MARIA DIONIZIA ALMADA BARROS	114771033-4	SEMS	1.834/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
MARIA LUZINETE DOS SANTOS	153441-1	SEMED	1.085/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
MARILDA DIAS MEDRADO SOARES	114768592-2	SEMS	1.765/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
MARISA GOMES	114768477-3	SEMS	1.628/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
NADIA OLENSKI BRAUN	114777920-1	SEMS	1.066/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
PATRICIA BARRETO CHAVES	114777921-1	SEMS	1.067/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
ROSANA NUNES RODRIGUES	114760455-1	SEMAS	2.786/2023	AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO
ROSANGELA FARIAS DA SILVA	114776008-5	SEMED	1.696/2024	REVISÃO FUNCIONAL
SILVANIA ANDRADE SILVA	114762206-1	SEMED	1.542/2024	GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE
VALDOMIRO DE OLIVEIRA SOUZA	114760299-1	SEMS	3.060/2023	AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Registre-se
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração.

EDITAIS**EDITAL Nº. 74/2024 – Dourados MS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, CONVOCA os candidatos classificados conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 53/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.140, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Coronel Ponciano, nº 900, no dia 07 de junho de 2024 as 08:00, para apresentação dos documentos elencados no item 8.3 do referido edital.

MÉDICO UBS

Classificação	Nome	CPF
1º	MARCEL URSINOS CATELAN	***700.711**
2º	PEDRO HENRIQUE MATANA GONDIM	***990.391**
3º	EVELYN DO NASCIMENTO RIBAS	***960.841**
4º	FABIO MENDONÇA MACIEL	***188.868**

MÉDICO ENDÓCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO

Classificação	Nome	CPF
1º	CAROLINA RODRIGUES ALVES	***290.811**

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Classificação	Nome	CPF
1º	JOAO OSVALDO DOS SANTOS	***243.970**

EDITAIS**MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA**

Classificação	Nome	CPF
1º	BRUNA MARIA ZECHEL SOARES	***099.431**
2º	LUIZA DEMIATE	***286.928**

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Classificação	Nome	CPF
1º	GUILHERME GUIMARAES OLIVEIRA	***455.266**

MÉDICO ORTOPEDISTA

Classificação	Nome	CPF
1º	AZAMIR WILLIAMS LUPOLI	***033.248**
2º	CAIO CESAR SECCI	***020.199**

Dourados/MS, 03 de junho de 2024.

Waldno Pereira de Lucena Júnior
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00. Secretaria Municipal De Saúde

12.02. Fundo Municipal De Saúde

10.301.142. Atenção Básica

2118. Manutenção, Implementação e Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.303.144. Assistência Farmacêutica

2124. Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume E Protocolos)

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 8.219,00 (Oito mil, duzentos e dezenove reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

28 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,

CNPJ: 25.279.552/0001-01

EXTRATOS

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 41/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Assistência Farmacêutica

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume E Protocolos)

33.90.30.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 53.939,60 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

28 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CRISTÁLIA – PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Assistência Farmacêutica

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume E Protocolos)

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2120.Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência

10.301.142.Atenção Básica

2118.Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de de Atenção Primária em Saúde

10.305.145.Vigilância Epidemiológica

2198.Manutenção das Ações de Controle de Zoonoses

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 139.988,30 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

27 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.724.582/0001-73

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 41/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Assistência Farmacêutica

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Resumo E Protocolos)

33.90.30.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 17.244,60 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

27 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 41/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2120.Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 9.396,00 (Nove mil, trezentos e noventa e seis reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

27 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.034.672/0001-92

PROCESSO Nº 178/2023

Pregão Eletrônico nº 41/2023 Ata de Registro de Preços nº 049/2023

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de material farmacológico, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.303.144.Assistência Farmacêutica

2124.Aquisição De Medicamentos Pactuados Tripartite (Remume E Protocolos)

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2120.Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de Urgência

10.301.142.Atenção Básica

2118.Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede de de Atenção Primária em Saúde

33.90.30. Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

28 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

3 F COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ:18.511.696/0001-86

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 057/2024

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.142.Atenção Básica

2118.Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

33.90.30.00.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

EXTRATOS

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 17.537,90 (Dezessete mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

GESTOR E/OU FISCAL DO CONTRATO:

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

28 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

MAXBRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

CNPJ:10.470.936/0001-30

PROCESSO Nº 338/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023 Ata de Registro de Preços nº 044/2024

OBJETO:

O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de materiais de limpeza e higienização, objetivando atender demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto Municipal nº 368, de 20 de julho de 2009; aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.00.Secretaria Municipal De Saúde

12.02.Fundo Municipal De Saúde

10.301.142.Atenção Básica

2118.Manutenção, Implementação E Ampliação Da Rede De Atenção Primária Em Saúde

10.302.143.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2119. Implementação e Manutenção dos Serviços da Rede Especializada de Atenção

10.305.145.Vigilância Epidemiológica

2194.Implementação e Manutenção das Ações nas Unidades de Vigilância

33.90.30.00.Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 21.474,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta quatro reais).

Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA:

27 de Maio de 2024

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 470/2023/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE

PROCESSO: 224/2023 Pregão Eletrônico nº 054/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; Trata-se do reequilíbrio econômico-financeiro, com redefinição dos valores unitários das bolsas: Item 01- R\$ 10,00 (dez reais); Item 02 - R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais); Item 03 - R\$ 1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais); Item 04 -R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais) e o Item 05 - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), gerando um acréscimo no total de R\$ 916.740,00 (novecentos e dezesseis mil e setecentos e quarenta reais), perfazendo o novo valor global de R\$ 2.229.540,00 (dois milhões e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS COM CONFISSÃO DE DÍVIDA Nº 002/2024/DGO/SEMS****DAS PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EMPRESA SANTOS E GIULIANI LTDA

DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o pagamento do valor devido pelo MUNICÍPIO à CREDORA, relativo à execução contratual de valores não quitados durante a vigência do Contrato nº 05/2023/DL/PMD, conforme Nota Fiscal nº 24.152.

DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

Dá-se ao presente termo o valor de R\$ 28.176,00 (vinte e oito mil e cento e setenta e seis reais).

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

12.02 - Fundo Municipal de Saúde

21.27 – Aquisição de Alimentos para fins especiais – Dietas Enterais

923 - 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

1.500.1002 - Fonte

DA JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Art. 63, § 2º, I, da Lei n.º 4.320/64, princípio da vedação ao enriquecimento ilícito previsto no artigo 884 do Código Civil, CI nº 038/2024 e Parecer Jurídico nº 115/2024/PGM/PELC expedido pela Procuradoria Geral do Município, integrantes do Processo Administrativo nº 002/2024/DGO/SEMS.

Data da Assinatura: 21/05/2023.

Waldno Pereira de Lucena Junior
Secretário Municipal de Saúde

FUNDAÇÕES - EXTRATOS / FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024****PARTES:**

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 03.785.610/0001-36

Ref. Processo de Licitação nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023.

OBJETO: Aquisição em consignação de órteses, próteses e materiais especiais – OPME, com entrega parcelada, e locação de equipamentos necessários à realização de neurocirurgias destinados ao uso interno na unidade Hospital da Vida administrada pela FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 9º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Fiscais do Contrato: Valdinéia André Pereira, Nacimeire Soares dos Santos.

Fiscais Substitutos: Anderson Alves de Lima, Gerente de Atenção à Saúde e João Angelo Oselame Hoffmann, - Diretor Técnico Médico – Hospital Da Vida.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2024.

Dr. JAIRO JOSÉ DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE - FUNSAUD
DECRETO “P” Nº 1.502 DE 12 DE MARÇO DE 2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2023

Partes: FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

CNPJ: 20.267.427/0001-68

CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 03.304.188/0001-50

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto Aditivo de 25% nos itens 01 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIOR-RESSONANCIA, o contrato nº 208/2023 vigência até 03 outubro 2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de exames de RESSONANCIA MAGNÉTICA, para atender as necessidades da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados – FUNSAUD, oriundo do Pregão presencial nº 018/2023 - Processo de Licitação nº 072/2023.

FUNDAÇÕES - EXTRATOS / FUNSAUD

Do Valor: O acréscimo no item referenciado acima é de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil Oitocentos Reais), correspondente a aproximadamente 25% (Vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente pactuada, para fins de manter a realização dos exames, no item 01 (aumento de 8 exames) para o período restante do contrato.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 – 12º Termo Aditivo (Processo de Licitação Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

Da publicação: A publicação do extrato do contrato do presente instrumento no diário Oficial do Município ficará a cargo da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93, para que produza efeitos legais e jurídicos.

Da Fundamentação legal e previsão contratual: O Presente Termo Aditivo se fundamenta no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato original.

Dourados, 29 de maio de 2024.

CONTRATANTE:
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE-FUNSAUD
JAIRO JOSÉ DE LIMA

CONTRATADA:
CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
LUIZ DIAS DUTRA

DEMAIS ATOS

Republica-se por incorreção
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 039/2023/DL/PMD

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 070/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 027/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação em geral, objetivando atender os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: Campos Eventos Eireli ME.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 136.623,36 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

Republica-se por incorreção
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 288/2022/DL/PMD

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 088/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 025/2022

OBJETO: Aquisição de ar condicionado, incluso serviços de instalação, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CONTRATADA: LLima Engenharia Comércio e Serviços Ltda.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do Contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 501.204,00 (quinhentos e um mil, duzentos e quatro reais).

Dourados-MS, 31 de dezembro de 2023.

Daniela Weiler Wagner Hall
Secretária Municipal de Assistência Social

DEMAIS ATOS**EXCLUSÃO DO CADASTRO DE SUBSTITUTOS TRIBUTARIOS DO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS**

Razão Social	FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP - FUNRESP/MS				
CNPJ	03.540.647/0001-02				
Endereço	PRQ DOS PODERES, BLOCO 06	Nº BL06			
Complemento	PARQUE DOS PODERES	Bairro	PQ DOS PODERES		
Município	CAMPO GRANDE	UF	MS	CEP:	79.031.902

Resolução nº 005/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 05 de Janeiro 2024.

Autuado: Empreendimentos Pague Menos S/A.

CNPJ/CPF: 06.626.253/0586-64

Auto de Infração nº 2537/2024

Data da Autuação: 05/01/2024

Data da Decisão: 06/03/2024

1ª instância.

Processo nº 01/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – inciso IV e V e Art. 341– inciso XXXII. Resolução ANVISA nº 44/2009, artigo 35.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 006/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 20 de Fevereiro 2024.

Autuado: Fundação de Serviços de Saúde/FUNSAUD – Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

CNPJ/CPF: 20.267.427/0001-68

Auto de Infração nº 2887/2024

Data da Autuação: 20/02/2024

Data da Decisão: 27/03/2024

1ª instância.

Processo nº 04/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII e XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 336; Art. 337; Art. 338 – inciso II e IV; Art. 339 – inciso IV e V; Art. 340 e Art. 341– inciso XXXII e XXXIII.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 007/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06 de Março 2024.

Autuado: Orto doctor Dourados LTDA.

CNPJ/CPF: 41.309.390/0001-63

DEMAIS ATOS

Auto de Infração nº 2889/2024

Data da Autuação: 06/03/2024

Data da Decisão: 09/04/2024

1ª instância.

Processo nº 06/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXXII e XXXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – inciso IV e V e Art. 341– inciso XXXII e XXXIII.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados

Resolução nº 008/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 02 de Abril 2024.

Autuado: Farmácia Santa Terezinha LTDA ME.

CNPJ/CPF: 01.090.014/0001-06

Auto de Infração nº 3130/2024

Data da Autuação: 02/04/2024

Data da Decisão: 17/05/2024

1ª instância.

Processo nº 09/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXIII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – inciso IV e V e Art. 341– inciso XXIII. Portaria SVS nº 344/1998.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

Resolução nº 009/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 24 de Abril 2024.

Autuado: Marques e Felício LTDA.

CNPJ/CPF: 03.793.924/0001-80

Auto de Infração nº 3605/2024

Data da Autuação: 24/04/2024

Data da Decisão: 09/05/2024

1ª instância.

Processo nº 13/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso XXII e XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso II e IV; Art. 339 – inciso IV e Art. 341– inciso XXII e XXXII.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

DEMAIS ATOS

Resolução nº 010/2024 – SEMS/VISA.

Em cumprimento ao disposto no art. 371 da Lei Estadual 1293 de 21 de Setembro de 1992, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11 de Abril 2024.

Autuado: Mercado Oliveira LTDA.

CNPJ/CPF: 24.534.044/0001-60

Auto de Infração nº 2933/2024

Data da Autuação: 11/04/2024

Data da Decisão: 17/05/2024

1ª instância.

Processo nº 14/2024

Tipificação da Infração: Lei Estadual 1293/92, art. 341, inciso I, V e XXXII.

Decisão Final/Penalidade Imposta:

De acordo com o artigo 326; Art. 335; Art. 337; Art. 338 – inciso IV; Art. 339 – inciso IV e Art. 341– inciso I, V e XXXII.

Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA e INUTILIZAÇÃO dos produtos apreendidos, em conformidade com o Art. 369, da Lei Estadual 1293/92.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ana Paula Pinto Triches
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária de Dourados/MS

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVOS

Decreto Legislativo nº 1.939, de 20 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Jubileu de Manjerona.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Diploma de Jubileu de Manjerona à Igreja Presbiteriana de Dourados, alusivo aos 73 anos de sua fundação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 20 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

Decreto Legislativo nº 1.945, de 27 maio de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Douradense.

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede Título de Cidadão Douradense ao senhor Rogério Santo da Silva, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados/MS, 27 maio de 2024.

Vereador Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EDITAIS LEGISLATIVOS**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados/MS, em atendimento ao Ofício nº 10/2024/SEMFAZ/GAB, torna público que será realizada “AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 - LDO”, no dia 05/06/2024, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Dourados/MS, sito à Avenida Marcelino Pires, n. 3600, Jardim Paulista, Sala A-7, Shopping Avenida Center.

Dourados/MS, 03 de junho de 2024.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

EXTRATOS LEGISLATIVOS**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024/DL/CMD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024/DL/CMD.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/DL/CMD.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dourados-MS.
CONTRATADA: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ sob nº 24.046.457/0001-03.
OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de coffee break.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00. 1.500.0000
VIGÊNCIA: 29 de maio de 2024 até 28 de maio de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 289.992,00 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

ORDENADOR DE DESPESA: Laudir Antonio Munaretto - Presidente.

OUTROS ATOS

ATA - NEDAE**Ata – Instituição do NDAE**

Na data do dia 29 de abril de 2024, foi realizado por meio de grupo de WhatsApp da Coordenação Multiprofissional e seus Preceptores, uma apresentação sobre o Núcleo Docente Assistencial Estruturante (NDAE) e a necessidade de instituição deste pelo Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família SeMS-Dourados/FIOCRUZ. Assim, foi aberta a possibilidade de manifestação de interesse por parte dos profissionais para compor o NDAE e posterior votação dos preceptores (em pares) para eleição de representantes dos cinco diferentes núcleos profissionais (Nutrição, Fisioterapia, Odontologia, Psicologia e Enfermagem) do Programa de Residência Multiprofissional. Sendo assim, após votação destes, realizada também pelo mesmo grupo de WhatsApp, por meio de enquete no dia 03 de maio de 2024, a composição do NDAE ficou definida da seguinte forma: Núcleo de Nutrição: Thais Jéssica Reis Forster; Núcleo de Fisioterapia: Vilmar Pantaleão Escobar de Assunção; Núcleo de Odontologia: Bruno Veloso Rocha; Núcleo de Psicologia: Tanise de Oliveira Fernandes; Núcleo de Enfermagem: Luzimeire dos Santos Teixeira e Coordenação de Residência Multiprofissional: Fabiane de Oliveira Vick. Nada mais havendo para discutir, deu-se por encerrada a votação.

ATA - PREVID**ATA Nº. 11/2024 ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 03 DE JUNHO DE 2024.**

No dia três de junho de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Curador, na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Dourados – PreviD, de maneira que foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Curador, tendo como objetivo discutir A) Proposta de alteração da Resolução 002/2016, que regulamenta as diárias e indenização do transporte quando não disponibilizado pelo PreviD e realizado o pagamento por Servidor, Conselheiro e Diretores. Estavam presentes os seguintes membros titulares do Conselho Curador: José dos Santos da Silva, Hélio do Nascimento, Luciene Machado de Oliveira, Antônio Marcos Marques, Elizangela Tiago da Maia, os membros suplentes: Edinéia de Arruda Ferreira, Eugênio Mendes, Jucélia Hilária dos Santos. Também estavam presentes o Estagiário do Conselho Curador Carlos Alexandre Silva Gaia, o Diretor-Presidente Theodoro Huber Silva. Os conselheiros: Blavett da Rocha Fucks, Keila Joanir Soares Pioto, Márcia Adriana Fokura, Lucia de Fatima Silva Bellucci, João Vicente Chencareck e Karla Almeida Battaglin, justificaram a ausência. Após constatar quórum, o Presidente do Conselho Curador Hélio do Nascimento, deu início a reunião, passando a palavra para o Diretor-Presidente a análise do item A) Proposta de alteração da Resolução 002/2016, que regulamenta as diárias e indenização do transporte quando não disponibilizado pelo PreviD e realizado o pagamento por Servidor, Conselheiro e Diretores, sendo a redação utilizada como parâmetro a RESOLUÇÃO Nº. 93, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 do Tribunal de Contas do Estado

ATA - PREVID

de Mato Grosso do Sul (TCE-MS). Após a apresentação do Diretor-Presidente e deliberação por parte dos membros do Conselho Curador foi aprovada a alteração da resolução 002/2016. Com a aprovação da nova resolução o Conselho Curador redistribuiu as vagas para a participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, ficando da seguinte forma: 07 do Conselho Curador, 03 do Conselho Fiscal e 01 da Diretoria Executiva conforme cronograma de participação em conformidade com a política de formação continuada do PRÓ-GESTÃO e da nova certificação do Ministério da Previdência exigida aos Conselheiros e Diretores. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a 2ª reunião extraordinária do Conselho Curador tendo eu Carlos Alexandre Silva Gaia lavrado a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

José dos Santos da Silva
Elizangela Tiago da Maia
Edinéia de Arruda Ferreira
Eugênio Mendes
Hélio do Nascimento
Jucélia Hilária dos Santos
Luciene Machado de Oliveira
Antônio Marcos Marques

PORTARIA - PREVID**Portaria de Benefício nº 069/2024/PREVID**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor CÍCERO JOAQUIM GRIPP e dá outras providências”.

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35, § 12 da Lei Municipal Nº 108/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor CÍCERO JOAQUIM GRIPP, matrícula 42671-2, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Municipal, na função de Professor de 1ª a 4ª séries, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação anterior a Emenda Constitucional nº. 103/2019, artigo 92, §1º, I, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº. 108/2006.

Parágrafo único – O presente benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme Artigo 201, §2º da Constituição Federal e Artigo 1º, §5º da Lei nº 10.887/2004, sendo reajustado anualmente em conformidade com o artigo 70 da Lei Complementar Municipal 108/2006 e artigo 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 03 de junho de 2024.

THEODORO HUBER SILVA
Diretor Presidente

MARCIO FERNANDES VILELA RODRIGUES
Diretor Financeiro em substituição legal à Diretora de Benefícios

RESOLUÇÃO - PREVID**RESOLUÇÃO 02/2024/CONSELHO CURADOR**

“Regulamenta as diárias previstas no artigo 3º -A do Decreto nº25660, de 17 de agosto de 2016.”

O Conselho Curador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS – PREVID, em conformidade com as atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº34, da Lei Complementar nº108/2006, de 28 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO que houve deliberação deste Conselho aprovando a alteração da resolução 002/2016, que regulamenta as diárias previstas no artigo 3º - A do Decreto nº2560, de 17 de agosto de 2016, conforme a Ata nº11/2024 C.C.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Indenizar as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana nos deslocamentos a serviço do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – PreviD ou participar de eventos técnicos, de interesse do PreviD, com os valores fixados nos Anexos I e II.

§ 1º A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

RESOLUÇÃO - PREVID

- I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II – correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades desempenhadas no exercício da função;
- III – publicidade da concessão da diária, contendo o nome do beneficiário, o cargo, o destino, a atividade a ser desenvolvida e o período de afastamento;
- IV – comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada, mediante apresentação de relatório;
- V – justificativa, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como quando as diárias incluírem sábados, domingos e feriados.

§ 2º As diárias poderão ser concedidas, observadas as disposições desta Resolução, às pessoas que mantenham relacionamento institucional com o PreviD, por meio de contratos de terceirização, convênios e termos de parcerias.

§ 3º Nos deslocamentos em que não houver pernoite, a diária corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o respectivo grupo citado no Anexos I e II.

§ 4º Quando o deslocamento for para fora do estado de Mato Grosso do Sul, o servidor receberá um acréscimo de 30% no valor da diária, este acréscimo somente será devido se o solicitante tiver despesa com pernoite.

Art. 2º As diárias serão concedidas às pessoas identificadas com as seguintes situações:

- I – Membros do Conselho do Conselho Curador e Fiscal;
- II – Membros do Comitê de Investimentos;
- III – Diretores;
- IV – Servidor concursados do PreviD ou cedidos;
- V – Membros de comissões temáticas nomeadas pelo PreviD e que não esteja no relacionada nos incisos I a IV;
- VI – Conferencista ou profissional em situação similar, convidado para proferir palestras, prestar consultorias ou participar de mesas de trabalhos de eventos técnicos, culturais ou de natureza semelhante, promovidos pelo PreviD.

Parágrafo único. Quando o beneficiário da diária for pessoa com vínculo de trabalho por contrato de terceirização, convênios ou termo de parceria, a despesa com esse pagamento poderá ser efetuada em um mesmo processo administrativo, com empenho estimativo.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 3º Quando o servidor receber adiantamento para atender as despesas de viagem, os gastos com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano deverão ser comprovadas na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as despesas realizadas através dos adiantamentos mencionados neste caput, serão atendidas e comprovadas na prestação de contas da aplicação destes recursos.

Art. 4º Os afastamentos com pagamentos de diárias serão previamente autorizados pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, sendo que na impossibilidade de autorização prévia serão referendados posteriormente.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 5º O pagamento da diária ao beneficiário será por crédito na conta bancária informada na solicitação de diárias.

Art. 6º As diárias são pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

- I - em casos de emergência, em que elas poderão ser processadas no decorrer doafastamento; ou
- II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, hipótese em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 7º O servidor que receber diárias dos cofres públicos deverá ao retornar de viagem, relatar os assuntos tratados e os resultados atingidos, quando a serviço, ou repassar os conhecimentos e informações obtidas aos demais integrantes da equipe de trabalho e da chefia imediata, nos casos de cursos, treinamentos ou eventos técnicos que participar.

§ 1º A prestação de informações tem a finalidade de comprovar a utilização dos recursos recebidos.

§ 2º A omissão na prestação de informações importa na presunção do uso indevido das diárias recebidas, inabilitando o beneficiário a receber novas diárias até que a exigência seja cumprida ou o desconto do valor recebido em folha de pagamento.

§ 3º A comprovação da aplicação de diárias recebidas deverá ser feita até dez dias úteis do retorno do beneficiário à sede de exercício.

CAPÍTULO IV DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS

Art. 8º Nas situações emergenciais ou imprevistas, que importe na realização de viagens com despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, quando não for possível a solicitação da diária antecipadamente, será permitido o ressarcimento das despesas através do pagamento de diárias.

§ 1º O ressarcimento de diárias para indenizar despesas de viagem em dias de afastamento fora do período inicialmente previsto, poderá ser processado somente após aprovação do Presidente do PreviD.

§ 2º O ressarcimento deverá ser solicitado, sob pena de decadência do direito à indenização das despesas hospedagem, alimentação e locomoção urbana, em até 10 (dez) dias úteis do retorno à localidade de exercício.

RESOLUÇÃO - PREVID**CAPÍTULO V
DA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**

Art. 9º O beneficiário que receber diárias e não se deslocar para o destino, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de dez dias úteis do seu recebimento.

§ 1º Na hipótese do beneficiário retornar antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de dez dias úteis da data de seu retorno.

§ 2º Na inobservância dos prazos estabelecidos no caput ou § 1º, deverá ser informado à Diretoria Financeira, para promover o desconto compulsório dos valores não comprovados, na folha de pagamento do mês seguinte ao vencimento do prazo para restituição ou comprovação da utilização das diárias.

§ 3º O desconto referido no § 2º deverá ser efetuado independentemente da apuração disciplinar das circunstâncias da omissão.

Art. 10º Os valores das diárias recebidas a maior ou não utilizadas deverão ser recolhidos mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela Diretoria Financeira, cujo comprovante será anexado à documentação comprobatória da viagem e da aplicação das diárias.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 11 Mediante autorização do Presidente do Conselho Curador com o Diretor Presidente do PreviD, a despesa com transporte será indenizada, quando o beneficiário optar pela utilização de meio próprio de locomoção ou quando o PreviD não disponibilizar transporte aéreo ou terrestre. E o valor correspondente ao resultado da multiplicação do valor padronizado de ressarcimento de transporte pela distância rodoviária da ida, em quilômetros, existentes entre os municípios percorridos e a sede do PreviD.

§ 1º O valor padronizado do ressarcimento de transporte, a que se refere o caput, fica fixado em R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

§ 2º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.

§ 3º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

§ 4º A opção de uso de veículo próprio para realização de serviço em viagem é de responsabilidade do servidor que optar por essa forma de indenização, inclusive quanto a possíveis gastos com seguros, acidentes ou avarias no veículo durante o deslocamento.

§ 5º Tratando-se de uma medida excepcional todos os gastos realizados com o transporte sem o fornecimento do mesmo pelo PreviD, deverão ser comprovados através de nota fiscal de combustível, comprovante de pedágio, comprovante de aquisição de passagem aérea, comprovante de pagamento de transporte entre cidades que não tiverem aeroporto, dentre outras formas de comprovação. E em caso do valor a ser indenizado previsto no parágrafo primeiro ser superior ao efetivamente gasto o excedente deverá ser devolvido ao PreviD, para que não haja prejuízos ao Instituto, como também enriquecimento sem causa ao beneficiário.

Art. 12 Os valores das diárias e do ressarcimento de transporte fixados nos Anexos I e II poderão ser reajustados por Resolução do Conselho Curador.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as Resoluções 002/2016; 005/2021 e 003/2023 do Conselho Curador.

Dourados - MS, 03 de junho de 2024.

Hélio do Nascimento
Presidente do Conselho Curador- PreviD

Anexo I

GRUPO I – Cidades dentro do território de Mato Grosso do Sul que não constam no Grupo II			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 73,00	R\$ 147,00	R\$ 73,00	R\$ 147,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do PreviD, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.

GRUPO II – Campo Grande/MS, Corumbá/MS, Três Lagoas, Ponta Porã/MS e Bonito/MS			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 88,00	R\$ 162,00	R\$ 88,00	R\$ 147,00
Cidades fora do território do Estado de Mato Grosso do Sul			
Com carro oficial		Sem carro oficial *	
Alimentação	Pousada	Alimentação	Pousada
R\$ 95,00	R\$ 177,00	R\$ 95,00	R\$ 177,00

*Viagens realizadas sem o carro oficial do PreviD, será pago indenização no valor de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por quilômetro de deslocamento ida e volta.